



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.295, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil – OSCs: Associação Construtores de Um Mundo Melhor – ACMM; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA na categoria de despesa de capital nas parcerias regidas pela Lei 13.019, de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) nos termos do Capítulo III da Lei Municipal nº 833, de 2011, para desenvolver Projeto Equipar, para aquisição de móveis e equipamentos para a sala de informática, sendo: 10 mesas de computador; 16 cadeiras; e 01 televisão à Associação Construtores de Um Mundo Melhor – ACMM, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.273.161/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no *caput* deste artigo classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	
4.4.50.42.00	Auxílios	18.600,00

Art. 2º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 54.798,13 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), nos termos do Capítulo III, da Lei Municipal nº 833, de 2011, desse valor, R\$ 30.600,00 serão utilizados na aquisição de materiais permanente e R\$ 24.198,13 para materiais de custeio, para desenvolver

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000
Fone/Fax: (067) 3295-2111 –
Site: www.saogabriel.ms.gov.br

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

projeto Brincar, Desenvolver e Equipar, sendo: 01 Playground infantil; 10 cadeiras estofadas; 01 impressora multifuncional; 04 pneus aro 14; materiais para adequação/melhoria no espaço físico da APAE: cerâmica, tijolo, argamassa, areia, cimento, forro, portas, parafusos, caçamba de entulhos para restos de construção, tintas; preparação de terreno e instalação com terraplanagem; barras de ferro de 1,50m de altura por 23,00m de comprimento; barras de ferro 20m de comprimento por 1,20m de altura, para confecção das grades e portões do parque infantil; e serviço de pessoa física (mão de obra/ pintura), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no *caput* deste artigo classificar-se-á orçamentariamente nas seguintes dotações:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	
4.4.50.42.00	Auxílios	30.600,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	24.198,13

Art. 3º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 81.476,03 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) nos termos do Capítulo III, da Lei Municipal nº 833, de 2011, desse valor, R\$ 58.476,03 serão utilizados na aquisição de materiais permanente e R\$ 23.000,00 para materiais de custeio, para implementação do Projeto Adequar para Ensinar, sendo: 15 computadores; 01 ar condicionado 30.000 BTUS. Despesas com facilitador de inglês; e alimentação. A Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito da importância descrita no *caput* deste artigo será suplementado nas seguintes dotações:

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

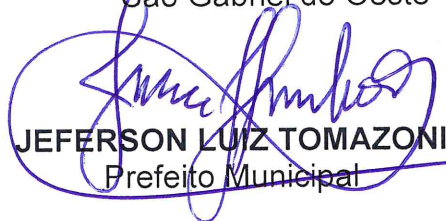
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	
4.4.50.42.00	Auxílios	58.476,03

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	23.000,00

Art. 4º As Parcerias fixarão as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de outubro de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

- b) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.
- c) Coordenadoria de Programas e Saúde.
- d) Coordenadoria de Saúde Mental.
- e) Coordenadoria de Enfermagem.
- f) Coordenadoria de Vigilância e Saúde.
- g) Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica.
- h) Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Zoonoses.

Parágrafo único. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde o seguinte órgão colegiado:

I - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.295, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil – OSCs: Associação Construtores de Um Mundo Melhor – ACMM; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA na categoria de despesa de capital nas parcerias regidas pela Lei 13.019, de 2014 .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) nos termos do Capítulo III da Lei Municipal nº 833, de 2011, para desenvolver Projeto Equipar, para aquisição de móveis e equipamentos para a sala de informática, sendo: 10 mesas de computador; 16 cadeiras; e 01 televisão à Associação Construtores de Um Mundo Melhor – ACMM, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.273.161/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no caput deste artigo classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	18.600,00
4.4.50.42.00	Auxílios	

Art. 2º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 54.798,13 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), nos termos do Capítulo III, da Lei Municipal nº 833, de 2011, desse valor, R\$ 30.600,00 serão utilizados na aquisição de materiais permanente e R\$ 24.198,13 para materiais de custeio, para desenvolver projeto Brincar, Desenvolver e Equipar, sendo: 01 Playground infantil; 10 cadeiras estofadas; 01 impressora multifuncional; 04 pneus aro 14; materiais para adequação/melhoria no espaço físico da APAE: cerâmica, tijolo, argamassa, areia, cimento, forro, portas, parafusos, caçamba de entulhos para restos de construção, tintas; preparação de terreno e instalação com terraplanagem; barras de ferro de 1,50m de altura por 23,00m de comprimento; barras de ferro 20m de comprimento por 1,20m de altura, para confecção das grades e portões do parque infantil; e serviço de pessoa física (mão de obra/ pintura), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no caput deste artigo classificar-se-á orçamentariamente nas seguintes dotações:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	30.600,00
4.4.50.42.00	Auxílios	

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	24.198,13
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

Art. 3º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 81.476,03 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) nos termos do Capítulo III, da Lei Municipal nº 833, de 2011, desse valor, R\$ 58.476,03 serão utilizados na aquisição de materiais permanente e R\$ 23.000,00 para materiais de custeio, para implementação do Projeto Adequar para Ensinar, sendo: 15 computadores; 01 ar condicionado 30.000 BTUS. Despesas com facilitador de inglês; e alimentação. A Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único . O crédito da importância descrita no caput deste artigo será suplementado nas seguintes dotações:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	58.476,03
4.4.50.42.00	Auxílios	

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	23.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

Art. 4º As Parcerias fixarão as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria vagas para cargos Comissionados no Quadro do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas três vagas no cargo comissionado de Diretor de Departamento, no Quadro de Servidores Comissionados do Poder Executivo Municipal, em consequência alterado o Anexo único da Lei Complementar nº 252, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Ficam criadas duas vagas no cargo comissionado de Coordenador, no Quadro de Servidores Comissionados do Poder Executivo Municipal, em consequência alterado o Anexo único da Lei Complementar nº 252, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 252, de 2022, que passa a vigor em conformidade com Anexo Único desta Lei.

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	11.149,03
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	9.197,61
Superintendente	04	DAS 1	10.664,31
Assessor Jurídico – 40 horas	02	DAS 3	7.057,45
Assessor Jurídico – 20 horas	02	DAS 3	3.528,72
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.011,77
Diretor Escolar A	01	GDE	9.200,00
Diretor Escolar B	01	GDE	8.625,00
Diretor Escolar B	04	GDE	8.280,00
Diretor Escolar C	03	GDE	8.050,00
Diretor Escolar D	01	GDE	7.475,00
Diretor Adjunto	01	DAS 4	5.608,26
Assessor de Comunicação	56	DAS 5	5.609,41
Coordenador	09	ADI - 1	4.209,99
Assessor Técnico	17	ADI 2	3.300,75
Secretário I	23	ADI 3	2.324,50
Secretário II	07	ADI 5	1.859,45
Assistente de Apoio	04	PSI – UBS 1	8.435,17
Superintendente Odontológico – 40 horas	02	UBS - 2	4.217,59
Superintendente Odontológico – 20 horas			